

desenvolvidas no âmbito do Programa de Inclusão Digital "Beija Flor".

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente PROTOCOLO vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, vinculada a eficácia à publicação, em extrato, no D.O.E.

DATA E ASSINATURAS – Florianópolis, 23 de outubro de 2009. Antonio Ceron, pela SAR, Ítalo Goral pela SDR de Rio do Sul e José Constante, pelo Município.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 013/2009

PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis e o Município de São José.

OBJETO - O presente PROTOCOLO tem por objeto a convergência de esforços entre a SAR, a SDR da Grande Florianópolis e o Município de São José, com vistas ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Inclusão Digital "Beija Flor".

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente PROTOCOLO vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, vinculada a eficácia à publicação, em extrato, no D.O.E.

DATA E ASSINATURAS – Florianópolis, 27 de outubro de 2009. Antonio Ceron, pela SAR, Valter José Gallina pela SDR da Grande Florianópolis e Djalma Vando Berger, pelo Município.

DEMP 36696/099

ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC

Resolução nº 05 de 26 de outubro de 2009.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2009, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº130, de 15 de julho de 2005; e

Considerando que a habilitação dos municípios à condição de Gestão Básica dependerá de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 – <Tipos e Níveis de Gestão do SUAS>, da NOB/SUAS;

Considerando o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão municipal, para fins de habilitação em Gestão Básica, Anexo II – Termo de Habilitação da NOB/SUAS; resolve:

Art. 1º - Habilitar os municípios de :

URUBICI
IRINEÓPOLIS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CAMBORIÚ

MACIEIRA
PORTO UNIÃO
ITUPORANGA
ITAPIRANGA
BOMBINHAS
PALMEIRA
BELA VISTA DO TOLDO
ITAIÓPOLIS
SANTA HELENA
SEARA
PAPANDUVA
PRESIDENTE GETÚLIO
LUIZ ALVES
CORREIA PINTO
SÃO JOÃO BATISTA
SÃO JOAQUIM
MONTE CARLO
GARUVA
SÃO JOSÉ DO CERRITO
SANTA CECÍLIA
BALNEÁRIO PIÇARRAS

no nível de Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Adão
Coordenadora da CIB/SC

Marli Nacif
Presidente do COEGEMAS/SC

DEMP 36729/094

EDUCAÇÃO

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA E/ 33 - de 09/10/2009

AUTORIZAR, o funcionamento do Ensino Fundamental /Séries Iniciais 1ª à 5ª série, a partir de 2009, na Escola Evangélica Amar, da rede privada de ensino, município de ITAJAÍ, através do Parecer nº 860/09, da Secretaria do Estado da Educação, aprovado em 17/08/09.

PORTARIA E/ 34 - de 09/10/2009

AUTORIZAR, o funcionamento do Ensino Fundamental /Séries Finais- 6ª à 9ª série, a partir de 2010, no COLÉGIO ILHÉU, da rede privada de ensino, município de FLORIANÓPOLIS, através do Parecer nº.515/09, da Secretaria do Estado da Educação, aprovado em 21/09/09.

PORTARIA E/ 35 - de 13/10/2009

RECONHECER, equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino os estudos realizados no exterior pelos alunos abaixo relacionados: MATHEUS FRANCO FERREIRA, na Flórida, nos EUA, equivalentes à conclusão do Ensino Fundamental e da 1ª e 2ª série do Ensino Médio, Parecer SED/DIEB/Nº 905/2009 de 02/10/09.